



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, inscrita no CNPJ nº 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Senhora Maria de Fátima Alves da Costa, casada, prefeita, inscrita no CPF nº 107.250.674-20, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada pelo(a), inscrito(a) no CPF nº residente ou com sede na Rua _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 - **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal de Coronel João Pessoa, conforme termo de referência.**
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 2.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao art. 14 do Decreto Municipal nº 104, de 17 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

- 4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- 4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 4.2.3 Indenizações e multas.



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade de São Paulo, 15 de Novembro de 1964.

PROCLAMAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

Em nome do povo brasileiro, nós, os membros do Conselho Nacional de Poder Executivo, declaramos a independência política e administrativa do Estado de São Paulo em relação ao Brasil, a partir desta data. Este ato é realizado em conformidade com o disposto no artigo 1º da Constituição Federal de 1964.

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

1º - O Estado de São Paulo declara sua independência política e administrativa em relação ao Brasil, a partir desta data, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Constituição Federal de 1964.

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

2º - O Estado de São Paulo declara sua independência política e administrativa em relação ao Brasil, a partir desta data, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Constituição Federal de 1964.

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

3º - O Estado de São Paulo declara sua independência política e administrativa em relação ao Brasil, a partir desta data, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Constituição Federal de 1964.

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

4º - O Estado de São Paulo declara sua independência política e administrativa em relação ao Brasil, a partir desta data, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Constituição Federal de 1964.

5º - O Estado de São Paulo declara sua independência política e administrativa em relação ao Brasil, a partir desta data, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Constituição Federal de 1964.

6º - O Estado de São Paulo declara sua independência política e administrativa em relação ao Brasil, a partir desta data, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Constituição Federal de 1964.

7º - O Estado de São Paulo declara sua independência política e administrativa em relação ao Brasil, a partir desta data, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Constituição Federal de 1964.



4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 475 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.64 . 0 . 339039
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 49 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 113 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 385 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CORONEL JOÃO PESSOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 - Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br



184 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica , ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Coronel João Pessoa/RN, ____/____/____.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Handwritten notes in a circular stamp, possibly containing a date or reference number.

Handwritten text at the top right of the page, possibly a header or title.

First paragraph of the main body text, starting with a capital letter.

Section header or title for the second part of the document.

Second paragraph of the main body text.

Third paragraph of the main body text.

Fourth paragraph of the main body text.

Text at the bottom left of the page, possibly a signature or reference.

Text in the middle of the page, possibly a date or a specific reference.

Text in the middle of the page, possibly a date or a specific reference.

Text at the bottom right of the page, possibly a signature or reference.

Text at the bottom right of the page, possibly a signature or reference.

Text at the bottom right of the page, possibly a signature or reference.